



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

EDITAL Nº 005/2017

O DIRETOR DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, com base nos Artigos 67, item XIII e 111 e seus parágrafos do Estatuto; Artigos 38 e seus parágrafos, 39, 40 parágrafo primeiro, 41, 42 e seus parágrafos e 43 do Regimento da UFG; e com a Portaria nº 3442 de 04/12/1996, do Reitor da UFG, bem como o que consta no Artigo 56, parágrafo único, da Lei nº 9.394 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional), de 20/12/96, que estabelece **NORMAS PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS DOCENTES, DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E DOS ESTUDANTES NOS CONSELHOS DIRETORES DAS UNIDADES ACADÊMICAS DA UFG**, faz saber, pelo presente Edital, que estarão abertas as inscrições para representantes dos Estudantes no Conselho Diretor do Instituto de Matemática e Estatística, visando o preenchimento de vagas.

1. DAS VAGAS:

- 1.1. Deverão ser eleitos 07 (sete) representantes como membros titulares e 07 (sete) como suplentes do Curso de Graduação em Matemática, 03 (três) representantes como membros titulares e 03 (três) como suplentes do Curso de Graduação em Estatística e 02 (dois) representantes como membro titular e 02 (dois) como suplentes dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu, os quais serão eleitos por seus pares, com mandato de 02 (dois) anos, sendo de **21/06/2017 a 20/06/2019**.

1. DAS CANDIDATURAS:

- 1.1. Poderão candidatar-se a representantes estudantis no Conselho Diretor do Instituto de Matemática e Estatística, os alunos matriculados no Curso de Graduação em Matemática, no Curso de Graduação em Estatística, no Curso de Especialização em Educação Matemática, no Curso de Mestrado em Matemática, no Curso de Mestrado Profissionalizante PROFMAT e no Curso de Doutorado em Matemática, excluídos os que estejam com matrículas trancadas.
- 1.2. É vedada a acumulação de representação em mais de um Conselho Deliberativo na Universidade Federal de Goiás.

2. DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1. As inscrições de candidatos deverão ser feitas junto à Coordenadoria Administrativa do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade Federal de Goiás, Campus II, no período de **03/04/2017 a 16/05/2017**, de segunda-feira a sexta-feira, **das 13:30h às 18:00h**.
- 2.2. As inscrições serão feitas por chapa, devendo constar o nome do candidato à representação titular e o nome do candidato à representação suplente, com suas respectivas assinaturas.
- 2.3. É vedada a inscrição de candidatos à representação titular e/ou suplente em mais de uma chapa.

3. DOS VOTANTES:

- 3.1. Somente poderão votar os alunos regulares do Curso de Graduação em Matemática, do Curso de Graduação em Estatística, do Curso de Especialização em Educação Matemática, do Curso de Mestrado em Matemática, do Curso de Mestrado Profissionalizante PROFMAT e do Curso de Doutorado em Matemática, excluídos os que estejam com matrículas trancadas.
- 3.2. Serão considerados estudantes regulares os estudantes de graduação e pós-graduação que constarem da listas de alunos regularmente matriculados emitidas pelos sistemas acadêmicos correspondentes e/ou nas listas de alunos regulares emitidas pelas coordenações responsáveis. Serão consideradas as listas emitidas no dia imediatamente anterior à realização das eleições.

4. DO PROCESSO ELEITORAL:

- 4.1. O voto é secreto e não poderá ser efetuado por correspondência ou por procuração.
- 4.2. O voto poderá ser dado em apenas uma chapa. Caso o eleitor vote em mais de uma chapa, o voto será considerado nulo.
- 4.3. A Comissão Eleitoral para o processamento das eleições será composta pelos Professores Everton Batista da Rocha (Presidente da Comissão), Vânia Lúcia Machado, Jesus Carlos da Mota, Bruno Rodrigues de Freitas, pela Técnica Administrativa Chaiane de Medeiros Rosa e pela discente Ana Carolina de Paula Gonçalves, com atribuições para: coordenar, fiscalizar e superintender as eleições; homologar as candidaturas; deliberar sobre os recursos interpostos; decidir sobre a impugnação de votos, ou de urnas; atuar como junta de consolidação dos resultados eleitorais.
- 4.4. A Seção Eleitoral será instalada na Coordenadoria Administrativa do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade Federal de Goiás, Campus II, no dia **18/05/2017** e o horário de votação será das **09:00h às 12:00h** e das **13:30h às 20:30h**.
- 4.5. A Seção Eleitoral corresponde a uma Mesa Receptora de votos.
- 4.6. Constituem a Mesa Receptora, um presidente, dois mesários e dois suplentes, nomeados pela Comissão Eleitoral.
- 4.7. Não poderão ser nomeados para a Mesa Receptora os candidatos, seus cônjuges e parentes até o 2º grau.
- 4.8. A Mesa Receptora ficará responsável pela entrega, imediatamente após o encerramento das votações, da urna, da ata de ocorrência, e dos documentos da seção à Comissão Eleitoral.
- 4.9. A urna poderá ser lacrada pela Mesa Receptora, antes do término do prazo de encerramento das votações estabelecido, desde que fique constatado que todos os eleitores exerceram seu direito de voto.
- 4.10. A apuração dos votos pela Comissão Eleitoral poderá iniciar-se logo após o recebimento da urna lacrada e a constatação que todos os eleitores exerceram seu direito de voto.
- 4.11. A fiscalização da votação poderá ser exercida pelos candidatos, que poderão ainda indicar um fiscal, que será devidamente credenciado pela Comissão Eleitoral, desde que vinculado à Universidade Federal de Goiás.
- 4.12. Os fiscais deverão apresentar as suas reclamações à Mesa Receptora, por escrito, até o encerramento da votação e, quando a situação o exigir, poderão fazê-lo verbalmente, desde que as reclamações sejam reduzidas imediatamente a termo, sob pena de não serem consideradas.
- 4.13. Os fiscais não poderão apresentar as suas reclamações após o lacre da urna pela Mesa Receptora e a constatação que todos os eleitores exerceram seu direito de voto.
- 4.14. Somente poderão permanecer no recinto de votação os membros da Mesa Receptora, um fiscal para cada candidato e, durante o tempo necessário à votação, o eleitor.
- 4.15. A cédula eleitoral apresentará as representações por ordem de inscrição.

5. DA APURAÇÃO DA ELEIÇÃO:

- 5.1. A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral, que fará a totalização dos votos e a proclamação dos eleitos mediante ata.

- 5.2. A apuração será pública e deverá encerrar até às **10:00h** do dia **19/05/2017** na Secretaria do Instituto de Matemática e Estatística. A urna deverá permanecer lacrada no mesmo local, do fechamento da votação até o início da apuração do resultado da eleição.
- 5.3. Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até a proclamação do resultado final.
- 5.4. A Comissão Eleitoral encaminhará o resultado mediante ata, acompanhada do material de escrutínio, à Coordenadoria Administrativa do Instituto de Matemática e Estatística até **16:00h** do dia **19/05/2017**.
- 5.5. A Coordenadoria Administrativa, mediante a totalização da apuração dos votos contidos em ata, publicará o resultado. O prazo para recurso fundamentado à Coordenadoria Administrativa do IME encerrar-se-á às **10:00h** do dia **22/05/2017**.
- 5.6. Não havendo recurso ou após julgados caso haja, a Coordenadoria Administrativa do IME encaminhará à Diretoria do Instituto de Matemática e Estatística a relação de nomes eleitos, para elaboração da portaria reguladora da eleição.
- 5.7. Havendo empate, considerar-se-á eleito o candidato que estiver cursando a série mais avançada.
- 5.8. Persistindo o empate, será considerado eleito o de maior idade cronológica.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. A Comissão Eleitoral divulgará outras medidas necessárias à efetivação do processo eleitoral, caso seja necessário.
- 6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Goiânia, 24 de março de 2017.



Prof. Dr. Mauricio Donizetti Pieterzack
Diretor do Instituto de Matemática e Estatística/UFG